



URGÊNCIA

1.ª Votação 25/12/88	Resultado UNÂNIME
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 840, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 908/88

Data 28 de novembro de 1988.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO: RETIFICA TOTAL DA ÁREA DE TERRAS CONTIDA NO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 773/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

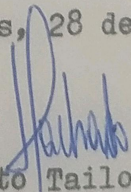
A T O Nº 996

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 840, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Vice-Presidente no
Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bu-
tiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de confor-
midade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos traba-
lhos, o Projeto de Lei nº 840, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Munici-
pal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 840, do
Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, rece-
ber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1988.


Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de novembro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 852-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 908/88

Parecer nº : _____

Data : 05 / 12 / 88

Referência : Projeto Lei nº 840, do Executivo. Retifica
área do art. 1º da Lei 773/88

Inexistem vícios que culminem na desaprovação do Projeto em causa.

Pela sua aprovação pelo Plenário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1.988.

Ver. JOSE CARLOS M. SILVEIRA =Presidente

Ver. LEÃO LONDRE R. SILVA

Ver. DORVELY S. BARBOZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 28 de novembro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Pares dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata de uma alteração no que dispõe a Lei Municipal nº 773/88, especialmente no que se refere a metragem contida em seu artigo 1º, de 26.128,60 M2, para 21.128,60M2.

A redução da área de terras, dá-se pelo fato de que 5.000,00 M2, parte do todo maior dos 26.128,60M2, foram doados através da Lei Municipal nº 137 de 26 de junho de 1968, em anexo, à Cia Auxiliar de Prestação de Serviços para a Agricultura do Rio Grande do Sul (CAPSE/RS), Órgão do INCRA, hoje MIRAD.

A Lei de doação contém dispositivo de reversão ao Patrimônio Municipal, conforme consta no artigo 3º. Sabemos que esse Órgão não mantém interesse sobre a área, tanto que não houve utilização da mesma, que por sua localização urbana, deixa de ser importante para suas finalidades.

Estamos agilizando a reversão da área junto ao MIRAD, muito embora trate-se de um processo demorado em relação a necessidade de concluirmos o registro da área maior à Sociedade Comunitária de Habitação Popular, por isso solicitamos Regime de Urgência.

Contando com a costumeira atenção dos Senhores Vereadores, na oportunidade renovamos protestos de consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COLHO CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 840

RETIFICA TOTAL DA ÁREA
DE TERRAS CONTIDA NO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 773/88,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei
Municipal nº 773/88, com referência ao total da área de terras
para menos 5.000,00 M2 (cinco mil metros quadrados).

§ Único - Onde lê-se 26.128,60M2 (vinte e seis mil, cento
e vinte e oito vírgula sessenta metros quadrados), leia-se 21.128,
60M2 (vinte e um mil, cento e vinte e oito vírgula sessenta me-
tros quadrados).

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº
773/88, permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

28/11/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração